



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - MG

RUA : SÃO PAULO , 350-CENTRO

CEP:39.450.000 - FONE(38)3625-1361

PROJETO DE LEI Nº: 08/2025

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.304/06 – LEI MARIA DA PENHA, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO IMPEDIR A NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varzelândia (MG), aprova e o Prefeito Municipal de Varzelândia (MG) sanciona a seguinte Lei:

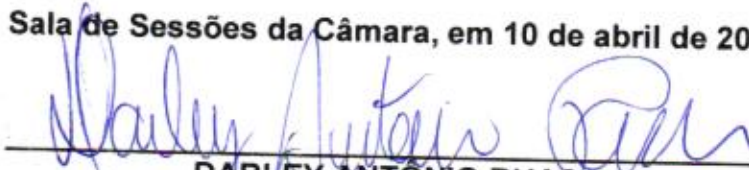
Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública, inclusive no âmbito do Poder Legislativo e Administração Indireta do Município de Varzelândia/MG., para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada, de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha: Lei Federal nº 11.340/06.

Parágrafo Único – Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de abril de 2025.


DARLEY ANTONIO RUAS
Vereador MDB

